

Agrupamentos de Centros de Saúde

ARSLVT — Sub-Região de saúde de Lisboa
 Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa I — Lisboa Norte
 Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa II — Lisboa Oriental
 Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa III — Lisboa Central
 Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa IV — Oeiras
 Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa V — Odivelas
 Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VI — Loures
 Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VII — Amadora
 Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VIII — Sintra
 Mafra
 Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio Mouro
 Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa X — Cacém — Queluz
 Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa XI — Cascais
 Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira
 Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal I — Almada
 Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal II — Seixal — Sesimbra
 Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho
 Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal IV — Setúbal — Palmela
 Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I — Oeste Norte
 Agrupamento do Centro de Oeste II — Oeste Sul
 Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Litoral

Associações

Associação “Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal”
 Associação cultural moinho da juventude
 Associação pela Dignidade na Vida e na Morte — AMARA
 Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson
 Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer
 Associação Protetora de Diabéticos de Portugal
 Centro de Paralisia Cerebral de Lisboa

Outras Entidades

Instituto Nacional de Emergência Médica -INEM
 Instituto de Ação Social das Forças Armadas —(IASFA)
 Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

206864738

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL**Declaração de retificação n.º 435/2013**

Por ter saído com inexactidão o despacho (extrato) n.º 9903/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de julho de 2012, retifica-se que onde se lê «foi autorizada a transição para a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com o Mestre Augusto de Jesus Guedea Melo Correia, na categoria de professor adjunto, do mapa de pessoal docente da ESHTE, com efeitos a partir de 26.04.2012, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior.» deve ler-se «foi autorizada a transição para a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o Mestre Augusto de Jesus Guedea Melo Correia, na categoria de professor adjunto, do mapa de pessoal docente da ESHTE, com efeitos a partir de 26 de abril de 2012, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior.»

27 de março de 2013. — A Administradora da ESHTE, *Cristina Maria Santos*.

206860403

ORDEM DOS ADVOGADOS**Edital n.º 335/2013**

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

Faz saber que por acórdão proferido em Plenário do Conselho de Deontologia de Lisboa de 27 de março de 2012, confirmado por acórdão da

3.ª secção do Conselho Superior de 09 de novembro de 2012, no processo de Averiguação de Inidoneidade Moral n.º 17/2000-L/IM — 1.ª Secção, com trânsito em julgado, foi considerado, o Sr. Dr. Orlando Mateus da Silva Guerra, com o nome profissional de Orlando Guerra, com a cédula profissional n.º 2485L e, com última morada conhecida na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 40, 3.º Esq., 2775-196, Parede, inidóneo para o exercício da advocacia e, conseqüentemente, cancelada a sua inscrição na ordem dos advogados, por violação dos deveres consignados nos artigos 91.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 80/2001 de 20 de julho) ou do artigo 110.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26/01).

Em virtude do disposto no artigo 168.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, na sua atual redação, tem de considerar-se que o cumprimento da presente pena teve o seu início em 12 de dezembro de 2012, que foi o dia seguinte aquele em que a decisão se tornou definitiva.

7 de março de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206864187

Edital n.º 336/2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

Faz saber que, por acórdão proferido pelo Pleno deste Conselho de Deontologia, em vinte e quatro de abril de dois mil e doze e confirmado por acórdão do Conselho Superior de nove de novembro de dois mil e doze, no Processo de Averiguação de Inidoneidade Moral N.º 1075/2010-L/IM da 4.ª Secção, concluiu-se que o arguido não possui idoneidade moral para o exercício da profissão, pelo que em consequência determinou-se o cancelamento da inscrição como Advogado do Senhor Dr. Rui Manuel dos Santos Pires Salvado, que usa o nome abreviado de Rui Pires Salvado com a inscrição suspensa a pedido do mesmo (Cédula Profissional N.º 19862L) e com o último domicílio profissional conhecido na Avenida do Brasil, 27-A, CP 1, São Marcos, Agualva Cacém, com fundamento no artigo 171.º alínea a) do E.O.A. aprovado pela Lei N.º 15/2005, de vinte e seis de janeiro de dois mil e cinco.

A presente medida teve o seu início a doze de março de dois mil e treze, data seguinte ao dia em que se tornou definitiva.

13 de março de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206864462

Edital n.º 337/2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1038/2011-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Patrícia Calado, portadora da cédula profissional n.º 18765L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 12.03.2013.

15 de março de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206864292

Edital n.º 338/2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005 de 26 de janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 514/2006-L/D e apensos, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Rui Barrote Carrilho, portador da cédula profissional n.º 12421L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. A data da determinação da suspensão da inscrição, efetuada ao abrigo do artigo 138.º alínea b) é a de 08/03/2013, não obstante começar esta a produzir os seus efeitos após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que se encontra presentemente.

15 de março de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206864268